PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

- o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, pessoa colectiva nº. 600013758, com sede em Bragança, na Quinta de Sta. Apolónia, adiante designado também por IPB, representada pelo Senhor Prof. Doutor Orlando Isidoro Rodrigues;

E

- a **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.,** sociedade anónima, pessoa colectiva nº 500960046, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, nº 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 2900, com o capital social de 2.950 milhões de euros, adiante designada também por CGD ou Caixa, representada pelo Senhor Administrador Dr. Francisco Manuel Marques Bandeira;

é celebrado o presente PROTOCOLO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Finalidade)

O presente Protocolo visa estabelecer os termos da cooperação entre a Caixa Geral de Depósitos e o IPB.

Neste âmbito,

1.1- A CGD proporcionará ao IPB, gratuitamente por um período de 2 anos, o serviço de produção de cartões de identificação dos alunos, docentes e pessoal não docente da Universidade (a prestar serviço na Universidade de forma não esporádica), adiante designados por POPULAÇÃO ESCOLAR, nos termos constantes do Anexo I;

1.2 - O IPB atribui à CGD, em regime de exclusividade e por igual prazo de 2 anos, a gestão dos cartões universitários para a POPULAÇÃO ESCOLAR, assumindo, o compromisso de proceder à divulgação do presente Protocolo, junto da POPULAÇÃO ESCOLAR, como adiante se estabelece;

1.3 - A CGD proporcionará à POPULAÇÃO ESCOLAR e ao IPB uma oferta de produtos e serviços financeiros em condições preferenciais;

Cláusula 2ª

(Produtos e Serviços Financeiros Destinados à POPULAÇÃO ESCOLAR)

2.1. - Os titulares do Cartão Caixa Universidade Politécnico beneficiarão de condições preferenciais na oferta de produtos e serviços da Caixa, descritos no Anexo II ao presente Protocolo e nos termos constantes do mesmo.

2.2. -O acesso aos produtos de crédito está condicionado à análise casuística das condições próprias de cada cliente e do risco das operações de crédito a que pretende aceder.

Cláusula 3ª

(Produtos e Serviços Financeiros Destinados ao IPB)

A CGD disponibiliza ao IPB um conjunto de produtos e serviços financeiros especialmente preparados para agilizar a gestão das contas da Instituição.

Cláusula 4ª

(Outras condições)

4.1 – O IPB compromete-se a:

a) Conceder a exclusividade à CGD, no sector financeiro, relativamente a todas as áreas compreendidas no presente Protocolo:
b) Avisar a CGD, nos oito dias subsequentes, de ocorrências que afectem o vínculo laboral de algum dos Docentes e Pessoal não Docente, ou de qualquer outra ocorrência com estes, por forma a acautelar o cumprimento das obrigações destes para com a CGD, derivadas do presente Protocolo.
c) Consultar a CGD relativamente a todas as operações e serviços bancários de que venham a necessitar e, sem prejuízo da lógica empresarial, dar-lhe-ão a sua preferência;

d) Contribuir activamente para a divulgação do protocolo junto da POPULAÇÃO ESCOLAR, nomeadamente através da implementação das acções previstas no Anexo III.

Cláusula 5ª

(Período de Vigência e Comunicação entre as Partes)

5.1. - O presente protocolo vigora por um prazo de 2 anos, automaticamente prorrogável por iguais períodos salvo se qualquer das partes proceder à sua denúncia, por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias, em relação ao termo do prazo que estiver em curso.

5.2 – As condições dos serviços e produtos financeiros constantes dos Anexos I, II e III, ao presente Protocolo e respectivos Anexos, oferecidas pela CGD serão revistas anualmente em função da variação do preçário da CGD, assegurando esta, em qualquer caso, a oferta preferencial à POPULAÇÃO ESCOLAR e ao IPB.

5.3. -Qualquer esclarecimento adicional sobre os benefícios consagrados no presente protocolo a toda a população abrangida, poderá ser prestado através dos números 707 24 24 24 para Docentes e funcionários e do 808 212 213 (call centre exclusivo para estudantes universitários).

5.4. - Para os contactos necessários à implementação do Protocolo e obtenção de esclarecimentos, a CGD e o IPB comunicam entre si através das seguintes moradas, telefones e faxes:

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

DPN – Região de Bragança

Rua Almirante Reis, 69

5301-077 Bragança

Telefone nº 273 330 144

Fax nº 273 331 779

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Quinta de Sta Apolónia

Apartado 38

4300-432 Bragança

Telefone nº 273 330 685

Fax nº 273 325 405

Bragança, 29 de Setembro de 2006

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Anexo I

Produção de Cartões

No âmbito do serviço de produção de cartões de identificação, a emitir pela CGD para toda a POPULAÇÃO ESCOLAR, deverão ser observados, pelas partes os seguintes Procedimentos:

1 - A Caixa produzirá cartões de identificação nas modalidades de "Cartão de Aluno" e "Cartão de Pessoal Docente e Não Docente", com as seguintes características:

- Cartão de Aluno – com a imagem base pré-definida, sendo personalizado com o Nome e Logotipo da Universidade na frente e dados curriculares no verso;

- Cartão de Pessoal Docente e Não Docente - com a imagem base pré-definida, sendo personalizado com o Nome e Logotipo da Universidade na frente e dados pessoais no verso.

2 – O IPB definirá os elementos a fazer constar nos cartões, desde o seu logotipo à inclusão de dados pessoais/profissionais dos titulares, devendo para tal:

- Enviar à CGD, em suporte magnético com o formato acordado e até ao limite de 15 de Novembro de cada ano (*), a informação curricular necessária de forma a permitir que o processo de produção de cartões se encontre concluído até 31 de Dezembro do mesmo ano.

- Comunicar à CGD, obrigatoriamente até 31 de Julho de cada ano (*), qualquer alteração aos elementos de personalização da Escola (símbolo, assinatura ou cargo), sob pena de não produzir efeitos nos cartões referentes ao ano lectivo seguinte.

(*) Estas datas poderão ser ajustadas sempre que se justifique

3 - Ambas as modalidades de cartões acima poderão associar as funcionalidades de cartão de identificação e de cartão de débito (cartão combinado) associado a uma conta de depósitos à ordem sediada na CGD.

4 – Os cartões acima referidos serão designados por "Cartão Caixa Universidade Politécnico".

5 - Outras funcionalidades poderão ser exploradas pelo IPB, através da utilização de equipamentos adequados à leitura da Pista 1 da banda magnética do cartão (ex. controlo automático de acessos).

6 - A substituição de cartões será efectuada gratuitamente, com excepção dos casos em que os mesmos forem perdidos, furtados ou deteriorados por razões imputáveis ao seu titular. Neste caso, o custo a suportar é o constante no preçário da CGD.

7 - Os titulares do Cartão Caixa Universidade Politécnico beneficiarão das condições preferenciais, na oferta de produtos e serviços da Caixa, constantes no anexo II.

Anexo II

Condições Comerciais para a POPULAÇÃO ESCOLAR

2.1. - Os titulares do Cartão Caixa Universidade Politécnico beneficiarão de condições preferenciais, na oferta de produtos e serviços da Caixa, nomeadamente:

a) CONTA ORDENADO com todas as vantagens que lhe estão associadas, de entre as quais se destaca a possibilidade de antecipação do ordenado e o acesso exclusivo à carteira SeguroActivo;

b) CRÉDITO À HABITAÇÃO, construção, aquisição e obras, com atendimento especializado e aconselhamento sobre a modalidade de crédito que melhor se adequa a cada caso particular;

c) CRÉDITO INTERCALAR para sinal e troca de habitação;

d) CREDIFORMAÇÃO para a formação académica ou profissional dos alunos, docentes ou funcionários em Portugal ou no estrangeiro, bem como aquisição de material informático ou outro equipamento associado à formação;

e) CRÉDITO PESSOAL – para o financiamento de viaturas, viagens, carta de condução, mobiliário, e outros;

f) LINHA DE CRÉDITO AO INVESTIMENTO específica e com taxas competitivas destinada ao apoio à criação ou desenvolvimento de actividades empresarias por parte de alunos e docentes;

g) Cartões de crédito Caixa ISIC e Caixa ITIC, com as vertentes de Cartão Internacional de Estudante e Cartão Internacional de Professor, que permite o acesso a um variado leque de descontos em Portugal e no estrangeiro;

h) CONTA CAIXAPROJECTO, conta de poupança remunerada semestralmente que, a partir do 2º ano, e sucessivamente até ao 5º ano, a taxa de juro é acrescida de um bónus anual até ao máximo de 0.25 pontos percentuais;

i) SERVIÇO PESSOAL DE SAÚDE MULTICARE com prémios aliciantes;

j) Serviços CAIXADIRECTA *telefone*, CAIXADIRECTA *on-line* – internet banking e CAIXADIRECTA *SMS* gratuitos;

k) Acesso privilegiado à Mediateca da CGD;

l) SERVIÇO CAIXAZUL – acesso gratuito ao Serviço de Gestão Personalizada para Docentes e Responsáveis pela Gestão da Instituição.

2.2. -O acesso aos produtos de crédito está condicionado à análise casuística das condições próprias de cada cliente e do risco das operações.

Anexo III

Promoção do Protocolo

Tendo em vista a promoção activa do protocolo e das suas condições preferenciais junto da População Escolar, o IPB compromete-se a:

- Ceder à CGD, em exclusividade, espaços adequados para a instalação de zonas automáticas para acesso aos serviços bancários e/ou quiosques multimédia, em locais onde se justifique a instalação dos mesmos;
- Estudar, em conjunto com a CGD, a viabilidade da criação de um espaço para atendimento nas instalações escolares, sendo que caso cheguem a acordo sobre a criação do mencionado espaço, tal será objecto de contrato a celebrar entre as partes para o efeito;
- Colocar TPA's da CGD em serviços que o justifiquem e que venham a ser prestados dentro do IPB e por ela explorados;
- Disponibilizar à CGD espaços para publicidade, nomeadamente com a colocação de expositores da CGD nas várias instalações do IPB;
- Disponibilização de espaços promocionais, designadamente para a colocação de stands de permanência temporária e em períodos a acordar com o IPB;

Permitir à CGD e em exclusividade no sector financeiro, a execução de um mínimo de 3 acções anuais de marketing directo (mailings, e-mail ou sms) conjuntos para toda a população escolar, nomeadamente finalistas.

Minuta de Carta de Atribuição de Apoios Financeiros

Bragança, 29 de Setembro de 2006

Exmos. Senhores,

A Caixa Geral de Depósitos, reconhecendo de forma inegável a importância do papel desempenhado pelas iniciativas da Comunidade Académica na procura do conhecimento, no progresso da ciência e no persistente empenho na sua aplicabilidade ao serviço do progresso da economia e do desenvolvimento do País, associa-se ao Instituto Politécnico de Bragança no apoio a actividades que visem o incremento de iniciativas da vida académica.

Neste contexto, para o apoio à investigação cientifica e à promoção do conhecimento e da inovação, a CGD concede ao Instituto Politécnico de Bragança, ao abrigo da Lei do Mecenato, um donativo no valor global de € 30.000, a disponibilizar anualmente e distribuído da seguinte forma:

MONTANTE TOTAL	
30.000€	
	€15.000 Projectos Investigação
	€10.000 Actividades Culturais/Pedagógicas
	€ 5.000 Iniciativas da Associação Estudantes

Com os melhores cumprimentos,